



# Prefeitura Municipal de São José do Barreiro

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n. 2, de 10 de Abril de 1956.

Dispõe sobre a construção de um prédio e instalações sanitárias públicas

AURELIANO S. GOMES DOS REIS, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Camara Municipal de decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º: - A Prefeitura Municipal fica autorizada a fazer construir na cidade, um prédio com instalações e vasos sanitários separados, para homens e mulheres, com a finalidade de servir ao público em geral.

Parágrafo único: - Na parte reservada aos homens, além do vaso sanitário, será instalado um mictório.

Art. 2º: - Em compartimento anexo a cada instalação sanitária, será instalado um lavatório com torneira e água corrente.

Art. 3º: - O prédio possuirá uma caixa de água, com capacidade para mil litros, como reserva.

Art. 4º: - O prédio deverá ser construído em obediência aos requisitos mínimos exigidos pela higiene.

Art. 5º: - A construção referida no artigo 1º, fica orçada em Cr\$30 000,00 (trinta mil cruzeiros) e obedecerá a planta anexa.

Art. 6º: - A Prefeitura designará um servidor responsável pela conservação e limpeza das instalações sanitárias previstas na presente lei.

Art. 7º: - Considerando que no primeiro trimestre é vedado a abertura de créditos, o crédito para cobrir as despesas da construção referida nesta lei, será aberto em época oportuna, quando então será indicado o recurso de cobertura.

Art. 8º: - Para cumprimento desta lei, fica ao critério do Prefeito a escolha do terreno, devendo o mesmo ficar o mais próximo da praça cel. Cunha Lara.

Art. 9º: - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 10 de Abril de 1956.

Aureliano S. Gomes dos Reis  
PREFEITO MUNICIPAL